

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO
FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022-SECEC, NOS TERMOS DO PADRÃO 13/2002.
PROCESSO Nº 00150-00004830/2021-16**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, representada por **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA**, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista na Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **SMART PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 10.201.909/0001-61, com sede em SMDB CL Conjunto 12 bloco C sala 202/205 - Lago Sul - DF, representada por **ALDO LUIZ DE OLIVEIRA NETO**, na qualidade de representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a **acrescer** no percentual de **24,75%**, o valor de **R\$ 8.500,10 (oito mil, quinhentos reais e dez centavos)** ao Lote 01, nos termos do §1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Justicativa (92408054), passando o Lote 01 a ter o valor de R\$ 42.831,50 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) e o Contrato a ter valor total de R\$231.382,14 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da presente alteração correrá da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 16101
- II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.2478.0001
- III – Natureza de Despesa: 33.90.39
- IV – Fonte de Recursos: 100
- V - Nota de Empenho: 2022NE01002

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – Do Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). (Parecer nº 330/2014 – PROCAD/PGDF).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Brasília, 05 de outubro de 2022.

Pelo Distrito Federal: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Pela Contratada: ALDO LUIZ DE OLIVEIRA NETO



Documento assinado eletronicamente por **ALDO LUIZ DE OLIVEIRA NETO, Usuário Externo**, em 05/10/2022, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA - Matr.0245129-8, Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa**, em 05/10/2022, às 16:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=97142552)
verificador= **97142552** código CRC= **1DFD5487**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 - DF